



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 290, DE 25/05/1993.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado, em 140% (cento e quarenta por cento), os vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal, estatutários e celetistas, incidindo este percentual sobre os salários de abril de 1993.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 25 de maio de 1993.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- Prefeito -